



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/PR

DELIBERAÇÃO Nº 023/2020 - CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI, reunido ordinariamente em 27 de Agosto de 2020,

DELIBERA

Art. 1º Pela instituição do prazo de 15 de março de 2021 para que os municípios enviem os documentos necessários para emissão do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF). Quanto aos municípios que já entregaram a documentação em 2020, será emitido o atestado com validade até 31/12/2020 pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa – DPPI/SEJUF.

Art. 2º O recebimento de recursos do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, em eventuais repasses que possam vir a ocorrer, será condicionado à existência da regularidade dos municípios.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de Setembro de 2020.

Jorge Nei Neves
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso